



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT N° 110/2017

Suspende, nas Varas do Trabalho da Região do Cariri, o atendimento ao público e outros serviços cartorários, nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, com o fito de viabilizar a realização do Seminário de Direito Material e Processual do Trabalho do Cariri, bem como da Sessão extraordinária de julgamento da 1ª Turma deste Regional.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que não há audiências designadas para o período do Seminário em nenhuma das Varas do Cariri;

CONSIDERANDO a relevância do conclave trabalhista que contará com maciça presença de magistrados e servidores deste Regional, bem como com a presença maciça da comunidade acadêmica da região e dos advogados militantes da seara laboral;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 775 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do atendimento ao público nas 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho da Região do Cariri, no período de 17 e 18 de agosto de 2017, bem como de todos os demais serviços cartorários, para a realização do Seminário de Direito Material e Processual do Trabalho do Cariri, bem como da Sessão extraordinária de julgamento da 1ª Turma deste Regional.

Art. 2º As Varas do Trabalho da Região do Cariri adotarão as diligências necessárias para a cientificação das partes e dos advogados sobre os eventuais adiamentos.



Art. 3º Os prazos que se vencerem no período ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (dia 21 de agosto de 2017).

Art. 4º Determinar a ampla divulgação deste ato nas páginas da Internet e da Intranet do Tribunal, bem como nos meios disponíveis pelas unidades envolvidas (quadro de avisos, mural, etc).

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de agosto de 2017.

MARIA JOSÉ GIRÃO

Presidente do Tribunal

